



Diário Oficial 13/7/60

IMPL  
FM 27  
RUB/Elton

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 391, de 8 de julho de 1 960.

Autor: Poder Executivo

Concede a pensão de Cr\$ .....  
5.000,00, à Dona CLOTILDE DA COSTA  
ALBUQUERQUE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Dona CLOTILDE DA COSTA ALBUQUERQUE, viúva do ex-Fiscal de Rendas do Estado, Celso Albernaz de Albuquerque, a pensão de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, destinada à sua subsistência e de seus filhos menores.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de julho de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

*J. Ponce de Oliveira*  
*Frederico Jafári Juíz de D*

Registrada à fls. 35 v.

do Livro Competente

Em 24/8/60

B. Pinheiro

Leg. Td. 32